



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5960
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 01/2021 – PRAEC/UFPI

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES
PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL
(BINCS) - PERÍODO REGULAR REMOTO 2020.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil, dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS) para o período regular remoto 2020.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As ações da assistência estudantil da UFPI são executadas em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de junho de 2010), do Programa Incluir e da Resolução Nº 49/2019-PRAEC/UFPI, e tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do estudante público-alvo da educação especial e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) - período regular remoto 2020.2, é um benefício em pecúnia de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI (matrícula ativa) que presta auxílio acadêmico a um(a) outro(a) estudante que seja público-alvo da educação especial (PAEE) desta Instituição e que esteja matriculado no período regular remoto 2020.2. O(A) auxiliar é indicado(a) pelo(a) estudante público-alvo da educação especial, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo(a) durante o curso. O(A) candidato à BINCS deve se enquadrar, prioritariamente, no critério vulnerabilidade socioeconômica (Renda até 1,5 salários mínimos *per capita*).

2.1.1 Trata-se de um benefício excepcional e temporário criado para atender estudantes de graduação presencial da UFPI que, em virtude das ações de controle da pandemia de COVID-19, estarão prestando suporte aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados no período regular remoto 2020.2.

2.1.2 Havendo a retomada do modelo presencial do calendário acadêmico, até a finalização deste edital, o(a)s estudantes beneficiado(a)s com a BINCS do período regular remoto 2020.2 serão migrados automaticamente para a BINCS que perdura até a permanência do estudante público-alvo da educação especial no curso ou até o mesmo optar pela manutenção do auxiliar acadêmico. Em caso de desistência do(a) auxiliar, o(a) estudante assistido indicará outro para substituí-lo(a) durante a vigência do edital.

2.1.3 A BINCS contribuirá para o maior rendimento acadêmico dos estudantes com:

- I. **Deficiência Física** – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismos, membros com deformidade

congenita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).

II. Deficiência Intelectual – Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).

III. Deficiência Auditiva – Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004); ***Surdez:** Estudantes surdos são contemplados em edital específico (Bolsa de Inclusão Social para estudantes surdos -BINCS-ES), tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.

IV. Deficiência Visual (Cegueira/Baixa Visão)

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004) Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos à pessoa com visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula N.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).

V. Transtorno do Espectro Autista (TEA)- Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).

VI. Deficiência psicossocial- Esse tipo de deficiência se refere à pessoa que adquiriu

uma sequela decorrente de um transtorno mental grave e crônico e é dada a partir da constatação de um diagnóstico psiquiátrico com apresentação de impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana. Dessa forma, nem todo transtorno mental é capaz de produzir um quadro de deficiência psicossocial, tendo em vista que existem transtornos mentais possíveis de cura e que não são crônicos. Diferentemente da deficiência psicossocial que é decorrente de um transtorno mental grave e crônico.

VII. Deficiência múltipla- Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS:

| CAMPUS | BENEFÍCIO | VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|-----------|-------------------|
| CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA) | BINCS | 8 |
| CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS) | | 2 |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS) | | 1 |
| CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO) | | 1 |

3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O(A) estudante deverá realizar a inscrição no período de **15 de março a 30 de abril de 2021** (prazo para o(a)s candidato(a)s de todos os *Campi*) por meio exclusivo do sistema *online* SINAÉ disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O(A) estudante deverá acessar o sistema *online* com **seu usuário e senha do SIGAA**, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e anexar obrigatoriamente a **documentação socioeconômica** de acordo com **Anexo 01** (Formato PDF com tamanho máximo de 4MB). A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

3.2 Em caso de dúvidas no preenchimento do questionário socioeconômico e na inserção

de documentos no sistema *online*, o(a) estudante deverá entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus presencialmente (mediante agendamento prévio e disponibilidade da equipe responsável) ou pelos e-mails a seguir:

- *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina): nau.praec@ufpi.edu.br
- *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): naecafs@ufpi.edu.br
- *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): naecshnb@gmail.com
- *Campus* Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus): naebomjesus@ufpi.edu.br

3.3 A documentação completa exigida para análise de solicitação do benefício deverá ser anexada exclusivamente no sistema *online* <https://nae.ufpi.br>, conforme cronograma no item 10. Não serão aceitos documentos por e-mail ou de modo presencial.

3.4 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema. O candidato tem a possibilidade de criar um segundo processo de submissão, gerando nova análise e nova possibilidade de envio de recurso.

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E PERMANÊNCIA

a) Do(a) auxiliar

4.1 Para concorrer aos benefícios da PRAEC o estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.2 Ser estudante de graduação presencial da UFPI, com matrícula ativa.

4.3 Ser do mesmo curso do estudante público-alvo da educação especial.

4.4 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

4.5 Ser indicado pelo(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial através de **declaração** assinada (**Anexo 12**), ou em casos em que não consiga identificar por conta própria, o processo poderá ser intermediado via NAU e coordenação de curso

para identificação dos interessados.

4.6 Caso sejam identificados vários interessados na bolsa, conforme o item 4.5, a classificação para escolha do auxiliar será feita seguindo critério de vulnerabilidade socioeconômica (renda com agravantes) por meio do SINAÉ. Havendo empate, a equipe do NAU ou NAE utilizará como critérios de desempate a análise do perfil de compatibilidade dos interessados com a do(a) estudante a ser atendido como: disponibilidade de tempo, rendimento acadêmico, condições de saúde, dentre outros)

4.7 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial acordada na entrevista (modo remoto) com a equipe do NAU ou NAE's, nos *campi* fora de sede.

4.8 Ter disponibilidade para reuniões e/ou atendimentos individuais (modo remoto) com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) dos demais *Campi*, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial, sempre que convocado.

4.9 O(a)s auxiliares beneficiado(a)s preferencialmente não poderão acumular a BINCS período regular remoto 2020.2 com outros benefícios em pecúnia da PRAEC, exceto as situações de recebimento de auxílios emergenciais do contexto da pandemia e casos excepcionais analisados criteriosamente pela equipe do NAE/NAU. Havendo o acúmulo de bolsas além do permitido o/a estudante deverá imediatamente se desligar de uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

4.10 O(A)s estudantes contemplado(a)s com a BINCS poderão acumular o benefício com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

4.11 Nos casos em que o(a)s auxiliares acadêmicos acumulem bolsas mérito, a sua permanência na BINCS ocorrerá se for observado que as atividades não acarretem prejuízo em seu rendimento acadêmico e nas atividades desenvolvidas na BINCS.

4.12 Apresentar por *e-mail* (listados no item 3.2) a frequência de acompanhamento mensal, enquanto estiver em período remoto, referente às 12 horas de atividades (**Anexo 12**). Quando retornar o período presencial, o bolsista permanecendo na bolsa, a frequência pode ser entregue no Núcleo de Acessibilidade da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) de forma presencial ou por *e-mail*.

Não podem concorrer: estudantes público-alvo da educação especial, portadores(as) de diplomas de curso superior, estudantes vinculado(a)s a cursos de Educação à Distância, estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI, estudantes matriculado(a)s no curso de graduação em Educação do Campo, estudantes matriculado(a)s em programas de Pós-graduação.

b) Do(a) estudante público-alvo da educação especial

4.13 Ser estudante de graduação presencial da UFPI e estar matriculado em disciplinas do período regular remoto 2020.2 da UFPI (Resolução N° 013/2021 CEPEX/UFPI-Calendarário Acadêmico do Ensino de Graduação).

4.14 O estudante público-alvo da educação especial deve deixar claro na justificativa suas reais necessidades de suporte acadêmico (**Anexo 11**).

4.15 Apresentar laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico. Destaca-se que essa documentação é exigida apenas para fins de solicitação de suporte de auxiliar acadêmico e justificativa aos órgãos de controle.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação socioeconômica (Anexo 1)** submetida e do **questionário online** <https://nae.ufpi.br> devidamente preenchido pelo candidato.

5.2 O(A)s candidato(a)s devem obrigatoriamente preencher os **dados bancários** no menu Benefícios/Serviços/Dados bancários no **SINAE endereço eletrônico** (<https://nae.ufpi.br>). Serão aceitas contas correntes de qualquer banco, conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entre os bancos do tipo *online* digital, apenas o Banco Inter será aceito. Conta deve ser no nome do/a estudante. **O/A estudante que não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.**

5.3 Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda.

5.4 A classificação deste certame será feita com base na análise da necessidade de suporte de bolsista pelos estudantes público-alvo da educação especial, com base na documentação apresentada (Anexo 11 e complementos) e/ou entrevista realizada junto ao estudante a ser assistido; levando-se em conta a deficiência desse estudante, as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, o histórico de atendimento/acompanhamento desse estudante em instituições, dentre outros fatores analisados pela equipe do NAU/NAE. Para desempate, serão analisados os critérios: 1) maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser assistido; 2) maior idade do estudante assistido; 3) estudante oriundo de escola pública.

5.5 O(A)s candidato(a)s classificado(a)s além do número de vagas disponibilizadas neste edital (conforme item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o período regular remoto 2020.2.

5.6 Os documentos deverão ser **digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada**, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis. Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda

(formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

5.7 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via *e-mail* para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos(a)s mesmo(a)s. O(A) estudante deverá ficar atento(a) ao seu *e-mail* devendo manter atualizado seus dados no sistema.

5.8 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no sistema *online*. Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados posteriormente às etapas previstas em edital.

6 DO INDEFERIMENTO

6.1 Será indeferida a solicitação e conseqüentemente excluído(a) da seleção o(a) candidato(a) que:

- a) não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4 deste edital;
- b) deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios deste edital;
- c) apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o(a) candidato(a) assume toda a responsabilidade de qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

6.2 Não responder aos *e-mails* para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via *e-mail*, dentro do prazo solicitado.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os candidatos deverão acompanhar a sua inscrição via sistema, através do endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>

7.2 O **resultado parcial** pode ser consultado pelo estudante no sistema SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>) no período de **15 de março a 3 de maio de 2021**, respeitando a ordem de submissão.

7.3 Em caso de indeferimento, o sistema ficará disponível para submissão de recurso, uma única vez. Os recursos só poderão ser interpostos após análise parcial e indeferimento da solicitação.

7.4 O estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema **<https://nae.ufpi.br>**, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente do candidato no endereço eletrônico **<https://nae.ufpi.br>**

7.5 A lista com o resultado final dos candidatos será publicada na página eletrônica da UFPI e da PRAEC.

7.6 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo, através do sistema **<https://nae.ufpi.br>**, nas páginas eletrônicas **www.ufpi.br** e **www.ufpi/praec** e do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

7.7 O resultado final será divulgado ao final da seleção na página da UFPI e da PRAEC, conforme cronograma. O estudante selecionado assinará Termos de Compromisso e Concordância, logo após o retorno das atividades presenciais na instituição. O(A) estudante será convocado via *e-mail* ou telefone informados no sistema. Podendo haver também convocações gerais na página da UFPI e da PRAEC.

7.8 O(A) estudante ao ser convocado deverá apresentar no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Concordância: Histórico Escolar atualizado e Atestado de Matrícula atualizado. O(A) estudante terá prazo para assinatura dos termos citados. O prazo será estipulado nas convocatórias. O descumprimento dos prazos estabelecidos nas convocatórias, para assinatura dos termos, acarretará sanções administrativas e penais cabíveis.

8 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234/2010 e Programa Incluir.

9 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1 O(A)s bolsistas selecionados/as terão acompanhamento social, psicológico e pedagógico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC para este fim. O não comparecimento, no período de cinco dias úteis após recebimento da convocatória, sem justificativa, resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios.

9.2 Para permanecer no benefício, o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância encaminhado pelo email.

9.3 Para o(a) estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para acompanhamento pedagógico semestral será o do início de vigência do benefício.

9.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico.

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante/bolsista a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

10 CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|--|---|
| Lançamento do edital | 10 de março de 2021 |
| Período de Inscrições <i>online</i> e inserção de documentos | 15 de março de 2021 a 30 de abril de 2021 |
| Análises/Entrevistas (modo remoto) | 15 de março de 2021 a 4 de maio de 2021 |
| Divulgação do Resultado Parcial via sistema | 15 de março de 2021 a 4 de maio de 2021 |
| Interposição de recursos | 15 de março de 2021 a 4 de maio de 2021 |
| Análise dos recursos | 15 de março a 5 de maio de 2021 |
| Divulgação do resultado final | Primeira etapa: 05 de abril de 2021 Segunda etapa: 6 de maio de 2021 |

11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

11.2 O(A) candidato(a) selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3 O(A)s estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

11.4 O auxílio será depositado mensalmente em conta nominal do beneficiário; cabendo ao mesmo realizar abertura de conta antecipadamente à assinatura dos termos de inserção na bolsa.

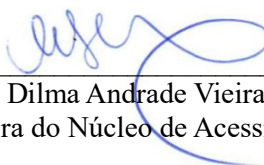
11.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

11.6 As solicitações de informações referentes aos benefícios serão disponibilizadas somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.7 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

11.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 10 de março de 2021



Maria Dilma Andrade Vieira dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFPI



Willams Costa Neves
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 01

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (anexo 02)**, o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que

dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo 06**);

04. Comprovação de Estado Civil do/a candidato/a: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (**conforme Anexo 08**); ou Declaração de separação de União Estável (**conforme Anexo 08**); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos (ver documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar), para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital;

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL**: Declaração atualizada (**conforme Anexo 02**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

07. **PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO**: Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (**Anexo 10**);

OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

09. **QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE, NO MOMENTO DE ENTREVISTA SOCIAL OU NO MOMENTO DE RECURSO**: Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou declaração de Não Titularidade Bancária (**conforme Anexo 09**).

10. **PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS**: **Para quem declara**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou **Para quem não declara**: Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não conta na base de dados de declaração, disponível no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar e do/a estudante:

1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital;
OU

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente

ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, **obrigatoriamente das seguintes páginas**: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual (2020 ou 2021)**; **OU**

1.4 Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

2.2 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **OU**

2.3 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; **OU**

2.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a rural, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil; **OU**

4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> **OU**

4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; **OU**

5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **OU**

5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (**Anexo 07**).

6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ); **OU**

6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **OU**

7.2 Declaração atualizada (**conforme Anexo 05**) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.

8 DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. Atestado de matrícula ou confirmação de matrícula do período 2020.2 laudo e/ou relatório médico ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência
2. Justificativa de solicitação de auxiliar (**Anexo 11**).

Obs.:

1) Cabe ao candidato anexar todos os documentos nos campos corretos. Os documentos devem ser anexados de forma legível. Documentos anexados fora dos campos exigidos e/ou ilegíveis serão desconsiderados;

2) Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no questionário socioeconômico *online* e que estas sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos exigidos neste edital.

3) Informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico resultará em indeferimento. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

4) À equipe responsável pela análise da inscrição do candidato é dado o direito de solicitar no ato da entrevista (modo remoto) ou no recurso qualquer um dos documentos elencados no rol da lista de documentos (ANEXO 01), bem como outros documentos que julgar necessário que confirme as informações prestadas no questionário socioeconômico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 02

**D ECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU
NÃO POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____ declaro, **sob as penas da lei**, junto a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou exercer qualquer
tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES
AUTÔNOMOS/TRABALHO INFORMAL/BICOS**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____
CEP _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de
_____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos
últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no
12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
residente a _____ Bairro _____ CEP _____
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA
FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a

Bairro _____
CEP _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros (informar o nome e o
grau de parentesco) _____ sendo
o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no
12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a

Bairro _____
CEP _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº
_____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação
de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no
12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ()
União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar,
pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão
da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail: nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____
CEP _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) : 3215 5642/3215 5649;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado
à Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação
de situação de moradia perante o Serviço Social da PRAEC, que divido as despesas de:
() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros:

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente
assinar abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail nau.ufpi@ufpi.edu.br

ANEXO 12

FREQUÊNCIA DA BINCS/BINCS-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

AUXILIAR ACADÊMICO: _____

ESTUDANTE PAEE: _____

| Ord. | DATA | HORÁRIO (INÍCIO-TÉRMINO) | ATIVIDADE | ASSINATURAS |
|-------------|-------------|---------------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 20 | | | | |
| 21 | | | | |
| 22 | | | | |
| 23 | | | | |
| 24 | | | | |
| 25 | | | | |
| 26 | | | | |
| 27 | | | | |
| 28 | | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| | | | | |
| 29 | | | | |
| 30 | | | | |
| 31 | | | | |

Data da entrega ___/___/_____